



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2015 (do Sr. Vinícius Carvalho)

Altera a lei sobre planos e seguros privados de saúde para determinar a obrigatoriedade de instalação de postos de atendimento pelas operadoras, bem como atendimento telefônico 24 horas.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Acrescente-se o seguinte Artigo 20-A à lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que “Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde”:

“Art. 20-A. As Operadoras de Plano de Assistência à Saúde deverão manter postos para atendimento pessoal ao consumidor em todas as capitais e nas cidades com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes.

Parágrafo Único. As Operadoras com mais de 100.000 (cem mil) usuários deverão disponibilizar atendimento por via telefônica 24 (vinte e quatro) horas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 360 (trezentos e sessenta) dias após a data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto pretende determinar que as operadoras de Planos de Saúde possuam postos de atendimento para que seus clientes possam ser atendidos pessoalmente. Após consultarmos as páginas da internet de cinco grandes operadoras: Sulamérica, BradescoSaúde, Unimed, Amil e Golden Cross, verificamos que somente a Unimed possui rede de atendimento em todo o País e a Amil possui em 8 (oito) Estados. As demais somente por meio de atendimento telefônico.

A referida matéria encontra-se em consulta pública a ser disciplinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, todavia,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

houvemos por bem tornar essa obrigatoriedade uma obrigação legal, visto ser imprescindível o atendimento presencial.

Brasília, de 2015

Deputado **VINÍCIUS CARVALHO (PRB/SP)**